

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2022

Processo nº 0001237-96.2022.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2022

Aos 15 dias do mês junho de 2022, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 69.977.817/0001-10, sediado à Av. Sigueira Campos, 1739, Bairro: Trapiche da Barra, CEP: 57040-460, Maceió/AL, E-mails: dmp.cbmal@gmail.com e compras@bombeiros.al.gov.br, telefones: (82) 3315-2830/2817, representado pelo Comandante Geral, Coronel BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim, RG nº 699.217 SSP/AL, CPF nº 644.383.844-00, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa LICICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.671.275/0001-06, sediada à Rua Buriti. Lote 1, Loja 19, Edifício Águas de Tambaú – Águas Claras, CEP: 71910-180 – Brasília/DF, telefone (61) 3256-0540, e-mail: licitacao@licicomdigital.com.br, representada por Maria Cecília Aquiar Cerri, RG nº 6000044 SSP/SP, CPF nº 523.955.026/34, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I, I-A e I-B do Pregão Eletrônico nº **26/2022**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Refrigerador tipo frigobar na cor branca. Características Técnicas MÍNIMAS: 01 – Tensão de funcionamento: 220V ou bivolt, 60 Hz; 02 – Volume total de 110 a 125 litros; 03 – Refrigerador e congelador acoplados; 04 – Gabinete em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura; 05 – Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado; 06 – Prateleiras removíveis e local apropriado para garrafas; 07 – Termostato para ajuste de temperatura; 08 –	Midea	Unid	25	1.280,00	32.000,00



Consumo máximo (Kw/			
mês): 20,0; 09 – Produto			
aprovado no Programa			
Brasileiro de Etiquetagem			
(PBE) do Inmetro, possuin-			
do Etiqueta Nacional de			
Conservação de Energia			
(ENCE) da classe de maior			
eficiência, representada			
pela letra "A", aposta ao			
produto ou em sua embala-			
gem. Serão aceitos também			
produtos com Selo Procel			
de Eficiência Energética			

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 26/2022:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo para a entrega dos materiais é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento que será encaminhada por *e-mail*.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - **a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - **b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



- **g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - **a)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - **b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;
 - c) Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como, efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;
 - d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
 - **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - **a)** Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;
 - b) Fornecer assistência técnica gratuita, durante o período da garantia mínima de 12 meses, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante;
 - c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento;
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;



- **e)** Fornecer, junto com o material, a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.
- **f)** Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
- **g)** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
- h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- **k)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **6.1**. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, encaminhadas por e-mail, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, no local a ser informado na ordem de fornecimento, num dos seguintes endereços:
- a) na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Coronel Pedro Lima 230, CEP 57022-220, Maceió-AL, dentro do horário de expediente do Órgão.
- **b)** na Sede do Quartel do Comando Geral (QCG) do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas, localizado Avenida Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche da Barra, CEP 57040-460, Maceió-AL, dentro do horário de expediente do Órgão (dias úteis, das 8h às 12h), Telefones: (82) 3315-2830/2817; e-mail: dmp.cbmal@gmail.com
- 6.2. Os materiais serão recebidos:
- **a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
 - b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **6.3**. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **6.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- 6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- 6.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e



ocultos segundo as disposições deste contrato e as normas de proteção ao consumidor.

6.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Cláusula 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b)não entregar a documentação exigida no edital;
- c)apresentar documentação falsa;
- d)causar o atraso na execução do objeto;
- e)não mantiver a proposta;
- f)falhar na execução do contrato;
- g)fraudar a execução do contrato;
- h)comportar-se de modo inidôneo;
- i)declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- **7.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **7.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **7.4** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será



considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima:

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.
 - **7.4.1**. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
 - 7.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
 - 7.4.3. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.
 - 7.4.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 7.4.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à 7.4.6. CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.
- O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.
- Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 7.8. 8.666/1993.
- 7.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

MARIA CECILIA

AGUIAR



- **7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado.
- **8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%



9 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **9.1** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no Plano de Logística Sustentável PLS-TRE-AL, Anexo da Portaria nº 626/2015, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:
 - **9.1.1.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
 - **9.1.2.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - **9.1.3.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - **9.1.4.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - **9.1.5.** que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética, aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro e apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) representada pela letra "A", aposta ao produto e/ou em sua embalagem;
 - **9.1.6.** que os eletrodomésticos fornecidos utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

10 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11 - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 15 de junho de 2022.

OTAVIO LEAO

PRAXEDES:3092

M145

Assinado de forma digital por OTAVIO LEAO PRAXEDES:3092M145

Dados: 2022.06.28 17:30:41

-03'00'

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Presidente

Assinado de forma digital por JACCQUES WOLBECK GODOY AMORIM:64438384400

Dados: 2022.06.28 13:28:31 -03'00' Pelo CBM/AL:

Coronel Jacques Wolbeck Godoy Amorim

Comandante Geral

Pela Empresa:

Pelo TRE/AL:

MARIA CECILIA AGUIAR

Assinado de forma digital por MARIA CECILIA AGUIAR AGUIAR CERRI:52395502634 CERRI:52395502634 Dados: 2022.06.17 15:54:56 -03'00'

Maria Cecília Aguiar Cerri Representante